



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA (PB-GABSA)

EDITAL Nº 1006/2017

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c a Resolução n. 14, de 09/09/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.^o e 2.^o Graus da 5.^a Região, e na Portaria nº 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária.

TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 1004/2017, de 28 de agosto de 2017, referente ao processo seletivo público de estágio remunerado de Direito, conforme os termos a seguir especificados:

Art. 1º - O anexo I, no que pertine ao conteúdo programático das disciplinas **Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal**, respectivamente, **ONDE SE LÊ:**

DIREITO CIVIL

01. Lei de Introdução ao Código Civil.

02. Das Pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: conceito; classificação; registro; administração; desconsideração da pessoa jurídica; associações; fundações; domicílio.

03. Dos bens (classificação).

04. Fato, ato e negócio jurídico (conceito e classificação): elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Nulidade e anulabilidade. Defeitos.

05. Prescrição e Decadência (especialmente em relação à Fazenda Pública).

06. Obrigações: conceito e elementos constitutivos. Modalidades.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).

02. Procedimento da Lei n.º 12.016/09 (Nova Lei do Mandado de Segurança).

03. Procedimento da Lei n.º 9.099/95 e da Lei n.º 10.259/01.

04. Procedimento da Lei n.º 6.830/80.

05. Regras Restritivas à Concessão de Liminares da Lei n.º 8.437/92 e da Lei n.º 9.494/97.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios em matéria processual. Ação penal. Inquérito policial. Competência em matéria penal. Competência da Justiça Federal.

02. Provas.

03. Processo e procedimento. Procedimentos em matéria processual penal. Sentença penal. Nulidades.

04. Juizados especiais criminais (Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/2001).

05. Leis processuais penais especiais: crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90); crime organizado (Lei n.º 9.034/95); interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); infrações penais de repercussão interestadual ou internacional (Lei n.º 10.446/2002); Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).

LEIA-SE:

DIREITO CIVIL

01. Lei de Introdução **às Normas do Direito Brasileiro.**

02. Das Pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: conceito; classificação; registro; administração; desconsideração da pessoa jurídica; associações; fundações; domicílio.

03. Dos bens (classificação).

04. Fato, ato e negócio jurídico (conceito e classificação): elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Nulidade e anulabilidade. Defeitos.

05. Prescrição e Decadência (especialmente em relação à Fazenda Pública).

06. Obrigações: conceito e elementos constitutivos. Modalidades.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Processo de Conhecimento (**Parte Especial, Livro I, Título I**).

02. Procedimento da Lei n.º 12.016/09 (**Lei do Mandado de Segurança**).

03. Procedimento da Lei n.º 9.099/95 e da Lei n.º 10.259/01.

04. Procedimento da Lei n.º 6.830/80.

05. Regras Restritivas à Concessão de Liminares da Lei n.º 8.437/92 e da Lei n.º 9.494/97.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios em matéria processual. Ação penal. Inquérito policial. Competência em matéria penal. Competência da Justiça Federal.

02. Provas.

03. Processo e procedimento. Procedimentos em matéria processual penal. Sentença penal. Nulidades.

04. Juizados especiais criminais (Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/2001).

05. Leis processuais penais especiais: crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90); crime organizado (**Lei 12.850/2013**); interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); infrações penais de repercussão interestadual ou internacional (Lei n.º 10.446/2002); Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).

Art. 2º - No §4º, do artigo 3º do Edital em comento, **ONDE SE LÊ:**

§ 4º – As vagas mencionadas na cabeça desse artigo destinam-se às Varas Federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, à Assessoria Jurídica da Direção do Foro e ao Centro Judiciário de Solução e Conflitos da Seção Judiciária de João Pessoa, às Varas Federais e ao Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande, e, às Varas Federais das Subseções de Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, cuja distribuição segue discriminada no Art.4º, observando o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme § 1º do Art.7º deste Edital.

LEIA-SE:

§ 4º – As vagas mencionadas na cabeça **do Art. 4º** destinam-se às Varas Federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, à Assessoria Jurídica da Direção do Foro e ao Centro Judiciário de Solução e Conflitos da Seção Judiciária de João Pessoa, às Varas Federais e ao Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande, e, às Varas Federais das Subseções de Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, cuja distribuição segue discriminada no **referido artigo**, observando o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme § 1º do Art.7º deste Edital.

Em 08 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO CALDAS NETO, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 08/09/2017, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142477** e o código CRC **1B37348C**.